

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 047 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

“PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – REFIS/CÂNDIDO SALES 2018, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

A PREFEITA DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Cândido Sales, e

CONSIDERANDO que o projeto de Lei que resultou na Lei nº 272/2018 fora encaminhada para a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales desde o dia 02 de agosto de 2018; porém, em razão da agenda tribulada dos edis, só fora aprovado e publicado no dia 24 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei 272/2018 prevê como prazo final para adesão ao REFIS/CÂNDIDO SALES 2018 o dia 30 de setembro de 2018, podendo tal prazo ser prorrogado por ato do poder executivo;

CONSIDERANDO que o prazo entre a aprovação e publicação da lei e o prazo final para a adesão ficou bastante exíguo;

CONSIDERANDO que há previsão e autorização na própria lei, possibilitando a prorrogação do prazo para a adesão ao citado Refis, por meio de ato advindo do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. O prazo para adesão ao REFIS/CÂNDIDO SALES 2018 encerrar-se-á no dia 23 de novembro de 2018, seguindo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei nº 272 de 24 de setembro de 2018 para a adesão ao referido programa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 03 de Outubro de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita de Cândido Sales



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182